

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 11.728.688/0001-47

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de abril de 2020, às 15 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Cotistas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinaturas na lista de presença, representando 0,04% (quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista.

4. MESA: Aberta a Assembleia, foi lida a convocação e indicado o Sr. Augusto Martins para presidir a Assembleia e a Sra. Sarita Costa para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) a ratificação da deliberação adotada na Assembleia ocorrida em 28 de outubro de 2019, às 15h00 (“AGE”), que aprovou a 6ª (sexta) emissão (“6ª Emissão”) de cotas do Fundo, a qual é decorrente de um erro operacional na impressão e postagem das cartas. Tal emissão ocorrerá em série única, a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 6ª Emissão (“Coordenadora Líder”), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), sob o regime de distribuição a ser oportunamente definido pela Coordenadora Líder, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 6ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de seus principais termos e condições (“Oferta”), com as seguintes características: (a) o valor da Oferta inicialmente ofertado será de até R\$ 1.445.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), observado que a quantidade de cotas da 6ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da

Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas; (b) as cotas da 6ª Emissão deverão ser subscritas durante o Prazo de Colocação (conforme definido na Proposta da Administração); (c) será admitida a distribuição parcial, desde que subscritas e integralizadas a quantidade de Cotas equivalentes ao valor mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (d) o valor de emissão por cota no âmbito da 6ª Emissão será de R\$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos), e foi precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da AGE, em conformidade com o inciso I, Art. 15 do regulamento do Fundo ("Regulamento"); (e) o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido na Proposta da Administração) será de até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) por cota; e (f) o direito de preferência à subscrição das cotas poderá ser exercido pelos cotistas, durante o período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II, Art. 15 do Regulamento.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença de cotistas representando 0,04% (quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sendo que as matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo:

- (i) por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas resolveram aprovar as contas e as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e
- (ii) o item (ii) da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos cotistas presentes à assembleia. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 0,04% (quatro centésimos por cento) de votos favoráveis, 0,0010% de abstenções e 0,0005% de votos contrários.

Os cotistas resolveram aprovar a ratificação da deliberação adotada na AGE, que aprovou a 6ª Emissão de cotas do Fundo, de acordo com as características acima e detalhamentos descritos a seguir: (a) o valor da Oferta inicialmente ofertado será de até R\$ 1.445.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), observado que a quantidade de cotas da 6ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas; (b) as cotas da 6ª Emissão deverão ser subscritas durante o Prazo de Colocação; (c) será admitida a distribuição parcial, desde que subscritas e integralizadas a quantidade de Cotas equivalentes ao Valor Mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (d) o Valor de Emissão por Cota no âmbito da 6ª Emissão será de R\$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos), e foi precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da AGE, em conformidade com o inciso I, Art. 15 do Regulamento; (e) o Custo Unitário de Distribuição por Cota, será de até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) por Cota; e (f) o direito de preferência à subscrição

das Cotas poderá ser exercido pelos cotistas, durante o período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II, Art. 15 do Regulamento.

A contratação da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias para realizar a distribuição das Cotas atende os requisitos da Instrução CVM nº 472/08 e do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, uma vez que os custos relacionados à Oferta, inclusive a remuneração da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias participantes da Oferta, serão integralmente arcados pelos investidores que subscreverem Cotas da 6ª Emissão.

Ainda, os cotistas aprovaram que a Administradora tome todas as medidas necessárias para implementação da deliberação ora aprovada, bem como atualize, após a realização da Oferta, o Art. 12 do Regulamento, por instrumento particular da Administradora, que deverá prever a quantidade total de cotas subscritas e integralizadas do Fundo, assim como a quantidade emitida no âmbito de cada emissão e os respectivos valores de integralização.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 15:30 horas.

Augusto Martins
Presidente

Sarita Costa
Secretária